



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

3°

X

LEI Nº 251/74

DISPÕE SOBRE ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O IPMAT.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEQUINTE LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a, firmar Convênio com o Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso (I P M A T).

Art.2º- Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado, a discutir normas, e o benefícios que venham, a serem prestados aos servidores Municipais.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogam-s e as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de Março de 1.974


Silvino Moreira da Silva
Prefeito Municipal.

X